

Plano de Atividades e Orçamento

2020



Índice

1 - Introdução.....	2
2 - Empresa – Enquadramento	3
3 - Plano de Desenvolvimento De Atividades.....	5
3.1 Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis.....	6
3.2 Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana.....	8
3.2.1 Promoção manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana que transitaram do ano 2019 para 2020.....	19
3.3 Promoção do desenvolvimento urbano e rural.....	20
3.4 Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades.....	31
3.5 Desenvolvimento das Atividades – Gastos totais.....	31
4 – Orçamento.....	33
4.1 Pressupostos na elaboração do Orçamento.....	33
4.2 Análise Económica e Financeira da Estrutura Orçamental.....	34
4.3 Análise Económica e Financeira do Balanço Previsional.....	39
ANEXOS	43
Quadro I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (€).....	44
Quadro II - Mapa de Investimentos Previsional (€).....	45
Quadro III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€).....	46
Quadro IV - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre.....	46
Quadro V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€).....	47
Quadro VI - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€).....	47
Quadro VII - Orçamento de Tesouraria.....	48
Quadro VIII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre.....	49
Quadro IX - Balanço previsional (€).....	50
Parecer ROC.....	52

1 - Introdução

O Conselho de Administração da EHATB - *EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA*, doravante EHATB, vem submeter à apreciação de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício económico de 2020, de acordo com o disposto na Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos da Empresa.

Este documento apresenta um desafio para a EHATB, representando o compromisso com um conjunto diversificado de atividades, ações, iniciativas e serviços, os quais resultam das suas atribuições e competências.

De acordo com a legislação sobre o setor empresarial local, nomeadamente, o regime jurídico constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, a EHATB, é uma empresa intermunicipal, sob influência conjunta dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Na sequência da aprovação pelos seis municípios acionistas das orientações estratégicas para a atividade da empresa, cumpre-nos celebrar contratos-programa entre a EHATB e os municípios acionistas.

Na elaboração deste instrumento, procura-se assumir uma visão integrada e transversal das atividades a desenvolver ao longo do ano, apostando num trabalho em parceria, pois acredita-se que o envolvimento de um conjunto de organismos diversificados - Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, e entidades do movimento associativo, bem como outras instituições privadas - contribuirá para uma melhor e mais eficaz ação.

Neste contexto, pese embora, as medidas de racionamento económico e financeiro, as metas para o ano 2020, serão concretizadas numa melhoria contínua e inovadora da sua atividade, no seio de cada um dos eixos estratégicos que integram a missão, que se operacionalizam nos programas, projetos, ações, atividades e serviços que integram este plano e orçamento.

2 - Empresa – Enquadramento

A EHATB, foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, as receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado.

A EHATB, integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades:

- Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode, ainda, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

A sociedade EHATB apresenta, normalmente, resultados positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos municípios acionistas torna-se desnecessária e improvável, uma vez que as mesmas apenas são obrigatórias no caso de:

- O resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo (artigo 40º n.º2 da Lei 50/2012).

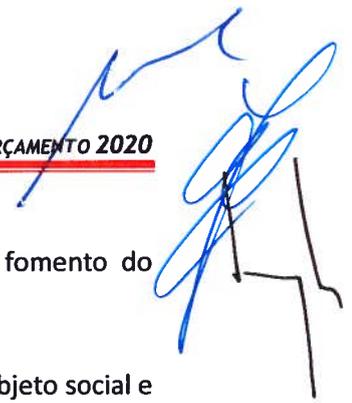
A atuação da empresa tem ido de encontro aos pressupostos que estiveram na base da sua criação, ou seja, o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, através do aproveitamento em benefício dos municípios acionistas, dos

variados recursos endógenos existentes no território do Alto Tâmega e pelo fomento do desenvolvimento regional e local.

Tendo em conta as considerações acima enumeradas, em ordem à realização do objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, a empresa deverá prosseguir uma política de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração dos diversos empreendimentos que detém e das demais atividades que fazem parte do seu objeto social.

Tendo em conta a promoção do interesse público e a adoção das soluções que, sob o ponto de vista da eficácia e eficiência, se mostrem as mais aconselháveis no âmbito da racionalidade económica quanto à sua gestão.

A estrutura orgânica da empresa é marcada pela simplicidade e operacionalidade e pela capacidade de comunicação, tendo em vista o cumprimento da missão. Ao nível dos recursos humanos, o mapa de pessoal tem por base o princípio da prestação de serviços de qualidade com pessoas qualificadas, tendo em linha de conta a sensibilidade e o grau de especialização das áreas de intervenção da empresa.





3 - Plano de Desenvolvimento De Atividades

O nº1 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto consagra quanto às empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, como é o caso da EHATB, a obrigação de as entidades públicas nelas participantes celebrarem com as referidas empresas contratos programa *“onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas”*.

Em cumprimento desta disposição, foi apresentado pelos órgãos executivos dos municípios acionistas os projetos de contratos programa a celebrar com a empresa e nos quais se encontram identificadas as incumbências que, no desenvolvimento pela empresa da sua missão de desenvolvimento local e regional, pretendem que sejam executados.

Como resulta dos referidos projetos, as ações a desenvolver pela EHATB, durante o ano de 2020, estruturam-se em três grandes grupos de atividades ligadas à *“Promoção do Desenvolvimento Local e Regional*, a saber:

- Produção de energia;
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, no âmbito intermunicipal;

Como é hábito, dadas as especificidades da atividade de Produção de energia, as incumbências da empresa e a missão que deve prosseguir têm vindo a estar expressas nas orientações estratégicas.

No que respeita às duas restantes atividades, todos os anos, no âmbito da apresentação dos instrumentos de gestão previsional da EHATB, são elaborados os respetivos contratos programa, com o detalhe da relação entre a empresa e cada um dos seus Municípios acionistas.

Apoiando-nos numa gestão orçamental eficiente, pretendemos concretizar todas as propostas para o período sem descurar o equilíbrio do resultado, através do ajustamento contínuo entre rendimentos auferidos e execução dos gastos.

3.1 PRODUÇÃO DE ENERGIA COM ORIGEM NOS RECURSOS RENOVÁVEIS

A atividade da EHATB, que se assume como principal fonte de proveitos, é a exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis. Paralelamente, presta serviços de natureza acessória ou complementar a outras empresas, também elas produtoras de energia, tendo em conta o seu conhecimento do negócio.

No domínio da produção de energia com origem nos recursos renováveis, considera-se, neste orçamento, a gestão e exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas, dos parques Eólicos do Alvão, da Casa da Lagoa, do Leiranco e de Maios I e II. A EHATB, presta ainda serviços de apoio técnico e consultoria às seguintes entidades:

- Município de Ribeira de Pena - gestão do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvalá
- Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. – Parques eólicos da “Bulgueira e Guilhado”
- Eólica de Atilhó, Lda. – Parque Eólico do “Alto do Seixal”
- Empresa Eólica do Barroso, Lda. – “Parque Eólico do Barroso”
- Eólica de Padrela, Lda. – “Parque Eólico da Padrela

Em relação aos gastos, os valores orçamentados incluem a totalidade dos gastos fixos, da estrutura administrativa e financeira que suporta a integralidade das operações efetuadas pela Empresa.

No quadro seguinte apresenta-se o orçamento dos rendimentos e gastos, associados à atividade de produção de energia.

Rubricas	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Vendas	10.771.449	9.704.330
Serviços Prestados	150.580	154.018
Provisões (Redução)	0	
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	267.420
Ganhos Financeiros	2.420	2.000
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	11.190.869	10.127.768
Custo das Matérias Consumidas	4.900	50.000
Fornecimentos e Serviços Externos	1.710.471	2.112.787
Gastos com o Pessoal	655.091	580.094
Provisões do Período	0	8.000
Gastos de Depreciação e de Amortização	2.078.249	1.845.003
Perdas por Imparidade	0	
Outros Gastos e Perdas	524.798	445.706
Gastos e Perdas Financeiras	13.895	0
TOTAL GASTOS E PERDAS	4.987.404	5.041.590
Resultado Antes de Impostos	6.203.465	5.086.178

Comparando o valor previsto para o exercício de 2020 com o previsto no ano de 2019, verificamos que se espera uma diminuição de cerca de 1.067.119 €, justificado pela passagem da tarifa garantida atual de cerca de € 108/KWh, para uma tarifa inferior, conforme descrito no ponto 4.1 do presente relatório.

3.2 PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Neste ponto, apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, desenvolvidas pela EHATB, EIM, SA, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, a nível intermunicipal.

Deste modo, prevê-se a beneficiação de arruamentos e requalificações urbanísticas, de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, melhorando, assim, a imagem urbana e a qualidade ambiental da população, potenciando condições adequadas e fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento dos concelhos do Alto Tâmega. Neste contexto, prevemos levar a cabo as seguintes obras de Beneficiação/Requalificação por Concelho, constantes do contrato programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

No Concelho de Boticas

- **Beneficiação do caminho de acesso ao Parque de Lazer do Cerejo, em Covas do Barroso** – O caminho de acesso ao Parque de Lazer do Cerejo, em Covas do Barroso, é uma via que serve maioritariamente terrenos agrícolas e o referido parque de lazer, permitindo o trânsito automóvel nos dois sentidos. Constata-se que o perfil transversal se adequa ao volume e tipo de tráfego que nele circula. No entanto, apresenta deficiências ao nível do pavimento uma vez que este se encontra bastante irregular e com alguns pontos de deficiente escoamento de águas. Desta forma, a EHATB, EIM, SA propõe a intervenção no sentido de corrigir as anomalias, proporcionando mais conforto e segurança aos automobilistas.

Atualmente o caminho encontra-se em terra batida propondo-se a limpeza e regularização da plataforma para posterior pavimentação em betuminoso.

As valetas existentes, igualmente em terra, encontram-se atualmente bastante degradadas e cobertas de vegetação pelo que se prevê a sua limpeza, regularização e reperfilamento de forma a que possam cumprir a função a que se destinam.

Encontra-se igualmente contemplada a execução de órgãos de drenagem longitudinais em manilhas de betão com as correspondentes bocas de aterro ou escavação em passagens hidráulicas.

- **Requalificação do Largo do Arado em Ardãos** – O Largo do Arado, em Ardãos, caracteriza-se por ser um espaço de convívio dos habitantes da aldeia, pela proximidade das habitações, a localização da Igreja de Sto. António no centro do mesmo e a própria existência de uma paragem de autocarro nas imediações. Neste momento encontra-se a necessitar de uma intervenção urgente devido às irregularidades visíveis no pavimento, a necessidade de refazer a rede de drenagem de águas e de dignificar o espaço como merece.

Assim, a empreitada prevê a remoção do pavimento, o reforço da rede de drenagem existente e a repavimentação com o cubo e lajetas de granito.

O mobiliário urbano existente será alvo de reabilitação, nomeadamente no que respeita aos bancos. Serão ainda colocados bancos novos bem como árvores e papeleiras, e a paragem de autocarros existente será substituída.

Desta forma pretende-se tornar o Largo do Arado ainda mais atrativo, promovendo o convívio entre os habitantes.

- **Construção de muro de suporte e regularização da rua da escola em Quintas** – A Rua da Escola, em Quintas é uma via que serve habitações e terrenos agrícolas, com um perfil transversal adequado ao volume e tipo de tráfego que nela circula. No entanto, em parte da sua extensão, a plataforma da via é suportada por um muro executado em betão armado e blocos de betão, que se encontra a ceder perante o peso das terras, pondo em causa a segurança dos utilizadores da rua. Desta forma, propõe-se a demolição do muro existente e construção de um novo, obrigando essa intervenção à repavimentação de parte da rua.

Nessa faixa, metade do pavimento encontra-se em rachão e a outra metade em cubo de granito, propondo-se a pavimentação da totalidade da faixa em cubo de granito, com

aproveitamento do removido e fornecimento do restante. Está ainda prevista a pavimentação em cubo de granito de alguns locais ao longo da rua que atualmente não possuem qualquer pavimentação.

Foi contemplada a substituição das sarjetas existentes ao longo do muro a demolir, visto as mesmas já se encontrarem bastante degradadas.

Atendendo às alterações que a construção do novo muro representará, haverá ainda necessidade de refazer as soleiras e colocar novos portões nas duas entradas afetadas pela intervenção, pelo que os referidos trabalhos se encontram previstos na empreitada.

- **Pavimentação do arruamento do Alto de S. Bartolomeu, em Beça** – O arruamento do Alto de S. Bartolomeu, em Beça, é uma via que serve habitações e terrenos agrícolas e que é o percurso de passagem da majestosa procissão da Festa em Honra de S. Bartolomeu.

Constata-se que o perfil transversal do arruamento se adequa ao volume e tipo de tráfego que nele circula. No entanto, apresenta deficiências ao nível do pavimento uma vez que este se encontra bastante irregular e com alguns pontos de deficiente escoamento de águas. Desta forma, propõe-se a intervenção no sentido de corrigir as anomalias, proporcionando mais conforto e segurança aos automobilistas e peões.

Atualmente o caminho encontra-se em terra batida propondo-se a limpeza e regularização da plataforma para posterior pavimentação em betuminoso.

As valetas existentes, igualmente em terra, encontram-se atualmente bastante degradadas. Atendendo a este facto e considerando a elevada inclinação do arruamento em alguns pontos, prevê-se a execução de novas valetas, em betão armado, em algumas zonas do mesmo.

Foi também contemplada, em alguns locais, a execução de sarjetas e passagens hidráulicas, com as respetivas bocas de aterro e escavação, para escoamento e encaminhamento das águas pluviais.

No Concelho de Chaves

- **Obras de terraplanagem no lugar do Campo Queimado, Freguesia de Outeiro Seco** – A EHATB, EIM, SA pretende executar a ação “Obras de terraplanagem no lugar de Campo Queimado”, na freguesia de Outeiro Seco, em Chaves.

A referida obra engloba terraplanagens, pavimentação, sinalização e segurança, infraestruturas elétricas e telecomunicações, infraestruturas de gás, bem como obras de contenção.

O prazo estimado para a realização da ação é de 150 dias, com início previsto no mês de fevereiro ou março de 2020.

A definição da implantação da obra teve como principal objetivo otimizar uma plataforma que minorasse os efeitos induzidos pelos condicionamentos encontrados, com vista a adotar soluções que contribuam ao: conforto e segurança para os utentes, mínimo impacto da zona afetada; mínima afetação dos terrenos limítrofes; utilização de materiais locais e equipamentos de fácil disponibilidade e mínimas alterações das funções normais da área durante a construção da obra.

- **Requalificação da EM 507 – Troço de Soutelinho da Raia até ao limite do concelho de Montalegre** – considerando que a estrada municipal 507, que liga os dois concelhos do Alto Tâmega, Chaves e Montalegre, por Soutelinho da Raia, é utilizada diariamente por inúmeros cidadãos e se encontra em deplorável estado de conservação, a carecer de urgentes obras de requalificação do pavimento, iniciou-se em 2019 a intervenção nesta via.

O projeto previa a beneficiação da via, desde o troço de Soutelinho da Raia até ao limite do concelho de Montalegre. O trecho de estrada, objeto de intervenção e projeto, desenvolve-se desde o ponto final do Lanço 1, até próximo da rotunda em Soutelinho da Raia.

O Projeto contempla a retificação da atual E.M. com pontuais correções do traçado, em planta e perfil longitudinal, de modo a conferir maior conforto e visibilidade aos utentes da via.

A retificação impunha trabalhos de carater rodoviário habitualmente considerados, respeitantes às terraplenagens; drenagem; pavimentação; obras acessórias; equipamentos de sinalização e segurança. Não tendo sido os referidos trabalhos concluídos em 2019, os mesmos serão finalizados em 2020.

No Concelho de Montalegre

- **Beneficiação da Rua das Jungueirinhas em Salto** – Com a presente intervenção pretende a EHATB, EIM, SA proceder à beneficiação da Rua das Jungueirinhas, na freguesia de Salto, em Montalegre. O arruamento a intervir inicia-se na E.R. 311, prolongando-se até à Rua da Borda d'Água, com um desenvolvimento ao eixo de 1 150 metros, uma faixa de rodagem com uma largura média de 3 m a 4,50 m e bermas laterais de 0,50 metros de largura. Em diversos troços o perfil transversal é definido por muros de vedação em pedra solta ou em blocos de betão.

Em alguns troços apresenta largura insuficiente para o cruzamento de duas viaturas. Por outro lado, o pavimento encontra-se em grande parte num estado de degradação acentuado, com deficiências do sistema de drenagem superficial das águas pluviais. Verifica-se também a necessidade de proceder a uma pequena extensão da rede de drenagem de águas residuais, dado que algumas das habitações servidas por este arruamento não têm acesso à mesma. Também a rede de abastecimento de água, instalada ao longo deste arruamento, carece de beneficiações pontuais.

O arruamento, face ao referido, carece de intervenção urgente, de modo a garantir as condições de trânsito adequadas. As intervenções a levar a efeito são, genericamente, correspondentes aos seguintes trabalhos: alargamentos pontuais da plataforma, de modo a garantir uma faixa de rodagem com uma largura mínima de 4 metros no troço inicial; demolição de muros de vedação; movimentação de terras e preparação da superfície para posterior pavimentação; execução de novas valetas longitudinais e limpeza de valetas e aquedutos existentes; extensão da rede de drenagem de águas residuais; reposição de muros de vedação demolidos por necessidade de alargamento, nas mesmas condições dos muros atualmente existentes, entre outros.

- **Beneficiação da antiga E.N. 103 de Travassos da Chã ao Parque de Campismo de Penedones** – Com a presente ação pretende a EHATB, EIM, SA proceder à beneficiação da Antiga E.N. 103 de Travassos da Chã ao Parque de Campismo de Penedones, na Freguesia da Chã, em Montalegre.

Esta via constitui um troço da antiga E.N. 103, via essa anulada da rede nacional aquando da construção da Albufeira do Alto-Rabagão, na década de 1960. Este troço, da povoação de Travassos da Chã ao Parque de Campismo de Penedones, continua, no entanto, a ser utilizado como acesso privilegiado às margens da albufeira, garantindo-se ainda como único acesso a algumas habitações existentes ao longo do seu percurso. Este arruamento apresenta, em alguns troços, largura insuficiente para o cruzamento de duas viaturas. Por outro lado, o pavimento atual, original da antiga E.N. 103, numa extensão de 1.500 metros ao eixo, medida desde a povoação de Travassos da Chã, encontra-se num estado de degradação acentuado. O restante troço, com uma extensão ao eixo de 450 metros, até ao Parque de Campismo de Penedones, encontra-se pavimentado com betuminoso a quente, apresentando algumas deficiências, devendo-se as mesmas, essencialmente, a deficiências do sistema de drenagem superficial das águas pluviais.

O troço da via em causa, face ao referido, carece de intervenção urgente, de modo a garantir as condições de trânsito adequadas.

- **Beneficiação do Caminho Municipal do Cortiço ao Videiro – Pavimentação e Variante a Sarraquinhos** – a presente intervenção corresponde à pavimentação de um troço do Caminho Municipal entre as povoações do Cortiço e do Videiro, na freguesia de Cervos e à beneficiação da Variante à povoação de Sarraquinhos, na freguesia de Sarraquinhos, concelho de Montalegre.

O troço do Caminho Municipal do Cortiço ao Videiro, com uma extensão ao eixo de 1.150 metros, apresenta deficiências várias no pavimento, com uma largura total da faixa de rodagem de 4 metros, bermas com a largura média de 0,50 metros e valetas em terra batida. O sistema de drenagem superficial carece de beneficiação, com necessidade de limpeza e eventual substituição de aquedutos e bocas de entrada e saída, bem como de limpeza e regularização das valetas em terra batida.

Já a variante à povoação de Sarraquinhos, com uma extensão ao eixo de 480 metros, apresenta deficiências várias no pavimento, atualmente em betuminoso a quente, com uma largura total da faixa de rodagem de cerca 4 metros, bermas com a largura média de 0,50 metros e valetas em terra batida. A degradação do pavimento decorre de deficiências várias no sistema de drenagem superficial de águas pluvias, carecendo de beneficiação, com necessidade de limpeza e eventual substituição de aquedutos e bocas de entrada e saída, bem como da limpeza e regularização das valetas em terra batida. Em determinadas áreas, torna-se ainda necessário construir drenos longitudinais, de modo a garantir o escoamento de águas subterrâneas.

- **Rede Viária Municipal – Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança** – Com a presente ação pretende a EHATB, EIM, S.A. proceder à execução da sinalização horizontal (marcação do eixo das linhas laterais no caso da E.M. 509-1) das seguintes vias da rede viária municipal:
 - E.N. 308-4 de Ferral (Freguesia de Ferral) a Paradela (União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães);
 - E.M. 513 de Covelães (União das Freguesias de Sezelhe e Covelães) a Tourém (Freguesia de Tourém), pelo cruzamento para Pitões das Júnias (E.M. 513-1, Freguesia de Pitões das Júnias);
 - E.M. 509-1 da E.N. 103 (S. Vicente da Chã, Freguesia da Chã) a Montalegre (Freguesia de Montalegre).

A sinalização horizontal nestas vias, encontra-se atualmente muito degradada, conferindo-lhes uma perigosidade acentuada. Trata-se, com efeito, das vias principais da rede viária municipal, sujeitas a maior tráfego, à escala do município de Montalegre e nas quais ocorrem frequentemente situações de nevoeiro. Pretende-se também instalar guardas de segurança em locais diversos da rede viária, numa extensão total de 700 metros. Esses locais correspondem a zonas críticas com necessidade reforçada de segurança para veículos.

- **Arranjo Urbanístico do Cruzamento das Ruas Ferreira de Castro e Bento Gonçalves, em Montalegre** – A intervenção projetada corresponde à requalificação do cruzamento das Ruas Ferreira de Castro e Bento Gonçalves, na Vila de Montalegre, bem como à beneficiação dos passeios da envolvente do Edifício América, da Rua de Angola e da Travessa Ferreira de Castro. A requalificação desta área contempla a demolição de uma pequena rotunda existente e à construção de uma nova rotunda de dimensão adequada ao trânsito automóvel, de modo a diminuir os pontos de conflito. A intervenção pressupõe a beneficiação dos passeios envolventes destes dois arruamentos, na área próxima.

A requalificação desta área contempla também a beneficiação dos passeios da envolvente do Edifício América, da Rua de Angola e da Travessa Ferreira de Castro, bem como a adaptação das infraestruturas de eletricidade, atualmente aéreas, para subterrâneas.

Na área envolvente próxima da rotunda propriamente dita a construir, será executado pavimento em cubos de granito amarelo. Os novos lancis a instalar serão em betão, sendo o revestimento dos passeios em blocos de betão coloridos. Os espaços verdes existentes serão adaptados se tal se achar necessário. Será ainda aplicado mobiliário urbano, nomeadamente bancos e papeleiras.

- **Caminho Agrícola de Bustelo** - A intervenção projetada nesta ação corresponde à beneficiação de um caminho agrícola na povoação de Bustelo, na freguesia da Vila da Ponte, concelho de Montalegre.

A beneficiação deste caminho agrícola, localizado a sul da povoação de Bustelo garante o acesso a propriedades agrícolas da povoação. Ladeado de muros de vedação em alvenaria de pedra irregular, apresenta atualmente uma largura insuficiente para a passagem fácil de tratores e máquinas agrícolas.

Será necessário proceder a alargamentos de ambos os lados do caminho, de modo a garantir uma plataforma com a largura mínima de 4,50 metros, correspondendo a largura central de 3,50 metros a faixa de rodagem e as faixas laterais de 0,50 metros de largura cada, a valetas, a executar em continuidade com o pavimento da faixa de rodagem.

Por outro lado, dado encontrar-se encaixado entre terrenos agrícolas, e dada a orografia da sua envolvente, o caminho carece de drenagens adequadas ao bom escoamento das águas pluviais. Dado o facto de o caminho se situar em área húmida, torna-se necessário pavimentá-lo, de modo a impedir a sua não utilização em tempos de chuva. Para tal, optar-se-á pela sua pavimentação em calçada à portuguesa sobre almofada de saibro.

No Concelho de Ribeira de Pena

- **Pavimentação em Escarei** – Esta ação refere-se à execução da pavimentação em Escarei, União de Freguesias de Salvador/ Santo Aleixo de Além Tâmega, no concelho de Ribeira de Pena. Todos os arruamentos já possuem pavimento que vai ser totalmente retirado para implantar uma nova intervenção. Verifica-se que o pavimento nessa localidade se encontra danificado, observando-se levantamentos em várias zonas estando o piso muito irregular, prejudicando a circulação automóvel, por falta de segurança. A filosofia desta ação consiste em melhorar as acessibilidades da localidade de Escarei, criando assim uma plataforma mais estável para a circulação pedonal e rodoviária.
- **Pavimentação no concelho de Ribeira de Pena – Rede Viária Municipal** – Traduzido num expressivo apoio a ações destinadas a promover a reabilitação e a renovação de áreas de vocação urbana pretende a EHATB, EIM, SA, através desta ação, proceder à execução da pavimentação do concelho de Ribeira de Pena. Prevê-se melhorar as acessibilidades deste concelho, criando uma plataforma mais estável para a circulação pedonal e rodoviária. A via em questão apresenta um elevado estado de degradação, o que dificulta atualmente a circulação de habitantes e visitantes. A presente intervenção vai permitir uma melhoria no acesso a este concelho e consequentemente um aumento da qualidade de vida da população.
- **Elaboração de Projetos no âmbito de infraestruturas urbanísticas** – A capacidade de atração de investimentos, o incentivo ao empreendedorismo e até a qualidade de vida da população estão diretamente relacionados com os elementos que compõem a

estrutura socio espacial de uma localidade ou região. Neste sentido, a EHATB, EIM, SA pretende concluir em 2020 o projeto para valorização territorial e urbana do concelho de Ribeira de Pena iniciado em 2019. O objetivo consiste na realização de obras de edificação e/ou reconstrução de infraestruturas urbanísticas de qualidade, destinadas a servir diretamente o espaço, que contribuam direta ou indiretamente para o desenvolvimento sustentável deste concelho.

No Concelho de Valpaços

- **Arranjo urbanístico no lugar de Santa Rita – Sanfins** – a EHATB, EIM, SA. pretende intervir urbanisticamente no Lugar de Santa Rita – Sanfins, de forma a requalificar a área urbana degradada.

O lugar de Santa Rita faz parte integrante do núcleo urbano de Sanfins, no concelho de Valpaços. Distingue-se pelo seu edificado que cresceu espontaneamente, associado às suas gentes e vivências, sendo por esta via repositório da identidade e da memória coletiva e por conseguinte, a sua preservação constitui uma preocupação.

A intervenção neste espaço público urbano torna-se indispensável devido à degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança que se podem constatar neste núcleo, pelo que a sua readaptação foi assumida como constituindo um verdadeiro imperativo.

A área a intervir apresenta bolsas de degradação urbana evidentes, pelo estado ruinoso de um edifício ali localizado e áreas envolventes que, associado a outros fatores, acabam por influenciar as relações de vizinhança próxima, transformando-se em zonas deprimidas, quer no ponto de vista físico, social, económico, etc.

Neste sentido, as ações a levar a efeito consistem no alargamento do largo, com a demolição do edifício em ruínas; repavimentação em função do grau de degradação dos pavimentos e colmatação do espaço; construção de instalações sanitárias públicas e arrumos, devendo garantir o acesso aos lotes e a circulação pedonal. Prevê-se ainda a construção de muros de suporte em betão armado e muros com reaproveitamento das pedras de granito do edifício a demolir.

- **Arruamentos no Bairro da Portela, em Carrazedo de Montenegro** – Esta ação refere-se ao melhoramento, beneficiação e repavimentação da Rua da Portela e Travessa de Chanca, na freguesia de Carrazedo de Montenegro, em Valpaços, nomeadamente na pavimentação da faixa de rodagem e respetiva sinalização vertical, para um melhor ordenamento do tráfego automóvel.

Serão ainda melhoradas as infraestruturas existentes, nomeadamente com a execução de uma rede de drenagem de águas pluviais e outra de drenagem de águas residuais, bem como de uma nova rede de abastecimento de água e de combate a incêndio, ao longo do traçado com cerca de 825 metros de extensão, aumentando assim a qualidade dos utentes dessa via/área, as condições de conforto, comodidade e segurança de circulação, além de se promover a mobilidade e acessibilidade no concelho e contribuir para a redução da sinistralidade rodoviária.

No Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Melhoria de acessibilidades – Ligação freguesias Sabroso – Vreia de Bornes – Caminho do Linhõ** - A EHATB tem apostado não só na beneficiação das vias de acesso às sedes dos concelhos, bem como nas ligações entre as diferentes freguesias, melhorando a rede de vias de comunicação e acessibilidade.

A presente ação visa a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de acessibilidade, visando a melhoria de acessibilidades rodoviárias de forma a criar melhores condições de mobilidade aos residentes e utilizadores da infraestrutura. Consiste na pavimentação do Caminho do Linhõ, no concelho de Vila Pouca de Aguiar, com vista a proceder à melhoria da acessibilidade entre as freguesias de Sabroso de Aguiar e Vreia de Bornes. Será executada a pavimentação de um troço de caminho já existente, cuja plataforma de estrada está bem definida, mas que devido à ausência de camadas de base e revestimento não permite a ligação eficaz com a rede de caminhos pavimentados já existentes. A beneficiação desenvolve-se de uma forma geral na direção NW/SE, com ligação próxima às aldeias de Sabroso de Aguiar e Barbadães de Baixo.

No quadro que se segue apresentam-se os gastos estimados, por recurso a terceiros, por Município, associados ao desenvolvimento das ações acima descritas.

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	308 000	290 000
Chaves	360 000	415 000
Montalegre	625 000	740 000
Ribeira de Pena	223 500	171 500
Valpaços	350 000	254 850
Vila Pouca de Aguiar	30 000	200 000
Total	1 896 500	2 071 350

Os gastos orçados tiveram por base mapas de estimativas de custos, elaborados pelos serviços técnicos, para cada uma das ações propostas e constantes dos contratos programa.

3.2.1 PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA QUE TRANSITARAM DO ANO 2019 PARA 2020.

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento 2019	Realizado 2019	Valor a passar para 2020
Chaves - Requalificação EM 507	360.000	304.050	55.950
Ribeira de Pena - Elaboração do Projeto do arranjo urbanístico da Sra. Guia e Envolvente	100.000	58.770	41.230
Total	460.000	362.820	97.180

3.3 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, e no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, pretendem-se realizar intervenções centradas na dinamização socioeconómica e cultural do território, tendo em vista potenciar um desenvolvimento harmonioso e sustentável e uma melhoria da qualidade de vida das populações na região do Alto Tâmega.

O plano de atividades da EHATB, inclui a organização de um conjunto de eventos de promoção de produtos e serviços e dinamização turística, que visam acrescentar valor à economia da região, com o apoio de recursos humanos próprios especialmente dedicados a essas tarefas, constantes dos Contratos Programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

As potencialidades e os recursos de que a Região do Alto Tâmega e Barroso dispõem representam um imenso potencial futuro (diversificado, multifacetado e complementar) que confere a este destino características únicas, e muito competitivas no contexto nacional.

Assim, na promoção do desenvolvimento urbano e rural inclui-se a participação e organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região a realizar, conforme a natureza ou as características de cada um deles, nas épocas ou datas mais propícias à obtenção dos melhores resultados para o desenvolvimento económico da região.

Com a promoção destes certames, pretende-se desenvolver a atividade urbana e rural que tem progredido de forma significativa nos últimos anos, constituindo um fator relevante de dinamização da economia e do turismo da região.

No Concelho de Boticas

- **A XXII Feira Gastronómica do Porco** - A “Feira Gastronómica do Porco” é um evento que se realiza anualmente no mês de janeiro em Boticas e tem por objetivo a promoção do mundo rural barrosão, a preservação, valorização e divulgação dos produtos da agricultura e da pecuária locais, de genuína qualidade, respondendo às mais modernas exigências e procurando alargar a oferta em termos do turismo gastronómico na região

e até no norte do país. O prestígio conquistado ao longo das anteriores edições é garantia da vinda de milhares de visitantes a Boticas a cada edição que passa.

- **Feira de Turismo e Natureza** – A realizar no mês de julho, a “Feira de Turismo e Natureza” apresenta-se como uma ação inovadora no domínio da promoção turística da região, apostando no desenvolvimento das condições para a dinamização de um segmento da oferta turística que importa potenciar: o turismo rural e de natureza. Inovadora porque aborda este segmento numa perspetiva integrada, procurando criar as sinergias necessárias ao desenvolvimento de ofertas diferenciadas.

Este evento procura permitir que os visitantes e a população local desfrutem da riqueza que caracteriza o Município de Boticas como destino turístico de eleição, através de uma mostra de produtos, serviços, animação, gastronomia, cultura e história que lhe servem de mote.

A “Feira de Turismo e Natureza” decorrerá na área do Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, no lugar da Relva, e para além da vertente expositiva e divulgação de serviços contará também com a venda de produtos tradicionais, mostras gastronómicas e um conjunto diversificado de demonstração de atividades relacionadas com os desportos de natureza e aventura, para além de animação musical e atividades direcionadas sobretudo aos mais jovens.

Este evento pretende, assim, contribuir para a valorização de produtos e serviços apostados nas qualidades intrínsecas e fatores de diferenciação do Mundo Rural. Aspetos que se creem ausentes da vida urbana contemporânea, e que são crescentemente reconhecidos por estas populações: a tranquilidade, o contacto com a natureza, a convivência com a tradição e a autenticidade.

- **Festival da Juventude** - Iniciativa de carácter musical destinada a um público mais jovem, que conta anualmente com a atuação de bandas de garagem, grupos de baile e de Dj’s da região, encarregues de dar à noite um colorido muito especial e ao agrado da juventude. Realizar-se-á nos dias 31 de julho e 1 de agosto, aproveitando o tempo de férias escolares, garantindo ser mais um atrativo e divertimento que vai ao encontro

dos gostos dos mais jovens e que lhes permite uma animação diferente nas noites quentes de Verão.

- **Desfile de Moda Boticas Fashion** - À semelhança de anos anteriores a Praça do Município será palco de mais uma edição do desfile de moda “Boticas Fashion”, no dia 6 de agosto de 2020.

O objetivo da realização deste desfile, no início do mês de agosto, passa por dinamizar o centro da vila e, simultaneamente, atrair mais clientes para o comércio tradicional de Boticas. Constitui-se como um evento dinamizador do comércio local e das atividades económicas relacionadas, sobretudo, com o artesanato e os produtos locais. Conta anualmente com uma grande adesão por parte do público, bem como de um elevado número de participantes dos mais variados setores de atividade.

Os “manequins”, que normalmente desfilam em passerelle, quer apresentando coleções de moda, quer trajes mais tradicionais ou acessórios produzidos localmente, são naturais do concelho.

O “Boticas Fashion” já garantiu um lugar de destaque nas atividades de verão pelo seu carácter dinamizador. Trata-se de um evento cultural que tem vindo a assumir um interesse particular do ponto de vista turístico, tendo em conta a época do ano em que se realiza, assumindo-se como um atrativo para todos quantos visitam Boticas, e que têm, assim, oportunidade de ficar a conhecer um pouco do que se produz no concelho.

- **Festival do Emigrante** - O “Festival do Emigrante” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão, coincidindo com a presença de milhares de emigrantes de férias no concelho. O certame, a ter lugar no dia 12 de agosto de 2020, conta com a realização de um concerto musical de um conhecido artista da música popular portuguesa, com grande sucesso junto das comunidades portuguesas, bem como com outros grupos a cargo dos quais está a animação que se prolonga pela madrugada dentro, num dia de verdadeira festa para a comunidade emigrante da região.

- **Boticas Urban Race** – O “Boticas Urban Race” é uma atividade de BTT que se desenvolve no centro da vila de Boticas, no mês de setembro, numa espécie de circuito urbano com aproximadamente 5 Kms de extensão, passando por pontos de interesse da sede do concelho, nomeadamente junto aos principais equipamentos culturais e turísticos bem como do património arquitetónico.

É um evento sem qualquer componente competitiva, sendo apenas atribuída aos participantes uma medalha simbólica de participação (medalha de *finisher*). O “Boticas Urban Race” destina-se à participação em equipa, sendo, por isso mesmo, dirigido às famílias, podendo nele participar pessoas dos “8 aos 80 anos”. Desenrola-se durante três horas “non-stop”, tendo as equipas que estar sempre representadas por pelo menos um elemento dentro do “circuito”.

Está aberto à participação de amadores (a chamada “promoção”) e a atletas com licença de Ciclismo Para Todos (CPT). Não é permitida a participação de atletas com licença de competição.

O evento pretende essencialmente promover as potencialidades turísticas locais, com particular ênfase no património e na gastronomia, proporcionando ao mesmo tempo o convívio entre praticantes do ciclismo (com maior ou menor regularidade).

No Concelho de Chaves

- **Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae** - A cidade de Chaves pretende recuar de novo 2000 anos no tempo, até à época romana, para acolher “Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”, viajando durante três dias até ao Império de Tito Flávio Vespasiano, transformando centenas de figurantes em gladiadores, legionários, senadores, artesãos, músicos, bailarinos, falcoeiros, mendigos ou escravos. A ter lugar no mês de agosto, nas Alamedas de Trajano e do Tabolado e ruas circundantes, a Festa dos Povos, inclui anualmente recriações históricas, o mercado galaico romano, bem como espetáculos de animação e cortejos. Para além de muita animação, não vão faltar as iguarias gastronómicas e o festim de bebidas galaico-romanas com “poderes curativos e preventivos dos males do corpo e da mente”.

No Concelho de Ribeira de Pena

- **O regresso das Carranhosas – São Brás** – Realiza-se na vila do Salvador, no mês de fevereiro, o “São Brás”. A par das cerimónias religiosas que incluem a missa solene em honra de São Brás com a bênção do pão, são promovidas várias atividades.
As ruas da vila enchem-se de folia e diversão com a passagem do desfile das “Carranhosas”, uma tradição ligada ao São Brás de Ribeira de Pena.
A animação é garantida ao longo do evento, contando com variadas atuações musicais. No certame é possível saborear a gastronomia típica: das couves com feijões ao caldo de farinha, passando pelos milhos, confecionados nos tradicionais potes de ferro. Os produtos locais como o vinho, mel, linho e os enchidos estão também representados neste evento, podendo ser adquiridos nos diversos stands.
- **Feira do Vinho e do Mel** – As características naturais e climáticas do concelho de Ribeira de Pena, garantem a produção de um excelente vinho verde e de um delicioso mel. Neste sentido, a “Feira do Vinho e do Mel” pretende divulgar estes dois produtos de primeiríssima qualidade e ajudar os produtores locais e de concelhos vizinhos a divulgarem os seus produtos e a posicionarem-se num mercado cada vez mais competitivo. A mostra de produtos locais é acompanhada por boa música, com muita animação e constitui ainda uma oportunidade de saborear os pratos tradicionais da gastronomia local, desde os apetitosos milhos, passando pelas famosas couves com feijão até à suculenta carne maronesa, pratos bem regados com o vinho verde da região. Para o sucesso deste evento contribui uma boa divulgação publicitária. Realizar-se-á no mês de junho de 2020.
- **A Festa de S. Pedro de Cerva** – A Festa da Vila de Cerva, em honra do padroeiro S. Pedro, a ter lugar no mês de junho de 2020, pretende proporcionar aos residentes e aos visitantes, um conjunto de atividades recreativas e musicais, para além das tradicionais cerimónias religiosas e da majestosa procissão solene, que atrai anualmente inúmeros participantes.

- **A Feira do Linho e Festas da Vila** - A “Feira do Linho” é uma feira de artesanato e produtos locais de âmbito regional, onde se promovem anualmente e divulgam os vários produtos do concelho. As “Festas da Vila” pretendem proporcionar aos residentes e visitantes, um leque de atividades recreativas e musicais. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro** – Há várias décadas que a população natural do lugar de Balteiro celebra em agosto a festa em honra de Nossa Senhora de Fátima. Esta comemoração tem uma forte componente religiosa, de expressão de fé e devoção à Senhora de Fátima, reunindo centenas de pessoas. Paralelamente, desenvolvem-se várias atividades em torno da música e da animação.
- **Padroeira do concelho - Senhora da Guia** – A “Padroeira do Concelho – Senhora da Guia” é uma festa de cariz religioso, complementada com atividades recreativas e musicais, com vista a proporcionar a todos os ribeirapenses e visitantes momentos de lazer e divertimento. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Dia do Município e das Comunidades** – Aproveitando a presença de milhares de emigrantes, que todos os anos no mês de agosto regressam de férias, à sua terra, a ação “Dia do Município e das Comunidades” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão e proporcionar a todos os emigrantes, visitantes e ribeirapenses, momentos de lazer e divertimento, sem descurar a vertente social do encontro entre aquela comunidade e os residentes e não residentes habituais.
- **VIII Convívio da Castanha** – O “Convívio da Castanha”, pretende valorizar a castanha, promovê-la gastronomicamente e potenciar a sua produção. Este fruto, tão apreciado nos mercados nacionais e internacionais, pode tornar-se uma grande fonte de rendimento de centenas de famílias. Realizar-se-á no mês de novembro de 2020.

No Concelho de Valpaços

- **Feira do Fumeiro** – A “Feira do Fumeiro” de Valpaços é uma das mais antigas feiras de fumeiro do país. Realizada nos dias 1 e 2 de fevereiro, consiste numa feira secular, um verdadeiro ponto de encontro de residentes e visitantes. Trata-se de um evento histórico-cultural que pretende promover os produtos regionais e as tradições, exaltando o fumeiro, feito de acordo com a sabedoria tradicional. Este produto, consiste numa arte gastronómica única, uma das riquezas do concelho de Valpaços, que todos os anos atrai milhares de visitantes.

A feira do fumeiro de S. João de Corveira, mais conhecida por “Feira de S. Brás” pretende manter uma tradição secular (de mais de 200 anos) onde o saber fazer foi passando de geração em geração mantendo os hábitos e costumes, acrescentando qualidade ao produto final que é o fumeiro. Para além da excelente montra e divulgação dos produtos da terra este certame valoriza não só a cultura como tem um grande relevo económico nas gentes da freguesia local.

- **Feira do Folar** – A “Feira do Folar” de Valpaços pretende apresentar o melhor que a tradição conservou dos saberes antepassados em termos de gastronomia no concelho valpacense. O tradicional foliar dá o mote ao certame e tem dado vida à designação de “Valpaços – Capital do Folar”. São vários os prémios e reconhecimentos que o foliar tem tido ao longo dos tempos e a “Feira do Folar” de Valpaços é reconhecida como um dos maiores eventos do Norte do país, à qual acorrem todos os anos milhares de pessoas. Este reconhecimento além-fronteiras permitiu que o “Folar de Valpaços” seja um produto IGP.

A realizar de 3 a 5 de abril de 2020, esta feira, tem como objetivos a promoção dos produtos da terra locais, a divulgação da gastronomia regional e sobretudo a promoção turística do concelho, atraindo anualmente milhares de visitantes a esta região.

- **Feira Franca** –A “Feira Franca” decorre anualmente, no mês de agosto, de domingo a sexta-feira, num horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, com vista a apresentar a excelência dos sabores de Valpaços, ao som de muita música e animação.

Durante os cinco dias do evento, de 9 a 14 de agosto, serão divulgados os mais variados produtos do concelho, nomeadamente o artesanato regional e os produtos agrícolas, tais como, o azeite, o vinho, o mel, as compotas, as azeitonas, os frutos secos e o foliar, entre outros.

Visando a promoção da economia local, este certame tem vindo a contribuir como motor de desenvolvimento, sendo milhares os visitantes que todas as noites visitam o concelho de Valpaços.

- **Festa do vinho e das vindimas** – Este certame pretende afirmar-se como uma referência à vinha, ao vinho de excelência e uma alavanca de extrema importância na sua divulgação, promoção e venda, sendo em simultâneo muito importante para a economia do concelho de Valpaços e dos produtores engarrafadores.

A cultura da vinha para além da importância histórica, assume uma excecional importância social e económica, pela variedade e relevo das atividades que lhe estão ligadas. A vindima e a pisa das uvas, são muito mais do que trabalhos agrícolas, são momentos de festa e de confraternização no seio de uma comunidade.

O nome de Valpaços segundo alguns historiadores, é um derivado precisamente do excelente vinho aqui produzido no período Romano. Neste vale fazia-se um “vinho passum”, um dos melhores senão o melhor vinho do Império Romano, e daí o nome de vale passum, vale passos, hoje denominado Valpaços.

A crescente procura dos vinhos produzidos na Região Vitivinícola de Trás-os-Montes, com maior incidência na sub-região de Valpaços fruto da conjugação da Adega Cooperativa de Valpaços, o maior produtor da região, com o surgimento de novos produtores engarrafadores, fez do concelho de Valpaços o ponto ideal para a realização da “Festa do vinho e das vindimas”.

Este certame é por tudo isto uma aposta que se quer levar a efeito anualmente, no mês de setembro.

- **Feira da Castanha** – Para ajudar a promover, divulgar e escoar este fruto e os seus derivados, vai ter lugar no mês de novembro mais uma edição da “Feira da Castanha de Valpaços”, na vila de Carrazedo de Montenegro, onde se promove este produto de excelência, projetando o concelho como “Capital da castanha” e símbolo de qualidade. A “Feira da Castanha”, mais conhecida como “Castmonte” dedica-se a este famoso e importante fruto, atraindo anualmente milhares de pessoas a Valpaços.
- **Cidade Encantada** – A “Cidade Encantada” é um evento que decorre durante a quadra natalícia envolvendo toda a cidade valpacense em ambiente de magia e festa. Durante três dias, de 21 a 23 de dezembro de 2020, haverá um Mercado de Natal a funcionar com produtos tradicionais locais. Nesse período será ainda proporcionado um ambiente natalício destinado a miúdos e graúdos, com animação de rua e música ao vivo.

No Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar** – As “Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar”, a realizar em agosto de 2020, consistem num evento de cariz recreativo que inclui anualmente animação musical dirigida ao público em geral. A programação privilegiará, à semelhança de anos anteriores, espetáculos ao ar livre, devendo ainda incluir a realização do desfile Miss Capital do Granito e a Festa do Emigrante, cujo principal objetivo visa demonstrar o reconhecimento para com todos aqueles que um dia tiveram a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e que merecem ser acolhidos da melhor maneira possível.
- **Festival da Juventude DA’TE FEST** – representando hoje um dos géneros musicais mais influentes, que tem conquistado cada vez mais a população jovem, será realizado no

mês de agosto um festival dedicado a este tipo de música – o “Festival da Juventude DA’TE FEST”, com um leque variado de animação musical.

- **Feira do Mel** – Este evento de cariz socioeconómico, realizar-se-á na vila de Pedras Salgadas, em agosto, combatendo a concentração das iniciativas na sede do concelho. Destina-se a realçar a produção de mel e o artesanato do concelho. Espera-se uma grande afluência do público nesta edição, à semelhança das anteriores, sendo visitado por pessoas de todo o concelho e turistas. Privilegiar-se-ão espetáculos de música popular portuguesa, com participação das associações culturais do concelho.
- **Feira das Cebolas** – Sendo a cebola um produto típico do concelho de Vila Pouca de Aguiar e a “Feira das Cebolas” um dos mais carismáticos eventos, com uma dimensão única, a dinamização turística e gastronómica em volta deste produto agrícola afigura-se como um evento capaz de atrair visitantes do concelho e de fora deste, provocando uma excelente mobilização e dinamização dos agentes turísticos locais e regionais. De cariz essencialmente agropecuário, e de elevada autenticidade, a “Feira das Cebolas” é uma verdadeira mostra das práticas agrícolas tradicionais, e mobiliza produtores e visitantes de todo o distrito e região. Inclui uma ampla venda de cebolas e outros produtos hortícolas, exposição pecuária, chegadas de bois, corrida de cavalos e atividades cinegéticas. Realizar-se-á no mês de setembro.
- **Mostra Gastronómica** – Evento a realizar no Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no mês de novembro, que apresenta a gastronomia tradicional associada ao cabrito bravo, à castanha e aos cogumelos, como principais atrativos, destinando-se a divulgar toda a gastronomia regional. A animação do recinto representa uma dimensão relevante do evento, razão pela qual se irá apostar, como é habitual, em propostas de elevado nível, a par de animação popular etnográfica.

- **Vila Natal** – com o objetivo de criar um ambiente natalício, será realizado no mês de dezembro um evento que inclui animação de natal, iluminação decorativa, e atividades lúdicas, tornando o concelho de Vila Pouca de Aguiar mais animado e alegre durante esta quadra festiva e, como consequência, mais atrativo a residentes e visitantes.

O quadro que segue traduz o orçamento previsto para 2020 na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural por município, comparativamente a 2019.

Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	280 420	280 500
Chaves	285 120	120 000
Ribeira de Pena	376 620	378 500
Valpaços	261 500	295 150
Vila Pouca de Aguiar	415 120	300 000
Intermunicipal	200 000	0
Total	1 818 780	1 374 150

Os valores aqui orçados resultam de estimativas que foram fornecidas, em consonância com as orientações emanadas e de acordo com as pretensões de cada um dos Municípios.

Na execução deste orçamento a EHATB pretende continuar a reforçar o seu papel enquanto interlocutor natural, privilegiado, junto das diversas entidades que participam na oferta da região do “Alto Tâmega”, com o objetivo permanente de regulação, articulação e construção de uma oferta global integrada, em que o todo seja mais valioso que a mera soma da contribuição isolada de cada um. Nesta área é de destacar desde logo a estreita ligação da estratégia da EHATB com a estratégia intermunicipal de afirmação desta região no panorama nacional e internacional como um destino turístico de excelência.

Música, tradição, gastronomia, animação cultural, continuarão a ser as áreas chave que balizarão essa oferta. A visibilidade e a notoriedade de muitas das iniciativas que, no ano de 2019, viram o seu sucesso reconhecido, permitem asseverar com alguma certeza de que estas continuarão a ser as áreas de afirmação da marca “Alto Tâmega”.

Reforçar a aposta em eventos de qualidade, que funcionem como fatores de diferenciação e atração local, mas também, de impacto nacional e internacional, e que possam constituir efetivos aceleradores de procura no Alto Tâmega, é a grande missão da EHATB.

3.4 GASTOS COMUNS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento das atividades descritas em 3.2 e 3.3 que constam expressamente dos contratos programa, celebrados com os respetivos Municípios, serão ainda alocados gastos diretamente suportados pela empresa, cujos valores totais, estimados são os seguintes:

Rubricas	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Gastos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	0	0
Gastos com o Pessoal	118 954	124 406
Outros Gastos e Perdas	1 502 000	936 092
Total de Gastos e Perdas	1 620 954	1 060 497

3.5 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – GASTOS TOTAIS

Assim, teremos, em termos globais, considerando uma afetação integral dos gastos previstos à totalidade das atividades, o seguinte:

Atividades	Rendimentos	Gastos	Resultados
3.1	10 127 768	5 041 590	5 086 178
3.2		2 071 350	-2 071 350
3.2.1		97 180	-97 180
3.3		1 374 150	-1 374 150
3.4		1 060 497	-1 060 497
Total	10 127 768	9 644 768	483 000

4 – ORÇAMENTO

4.1 PRESSUPOSTOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração dos documentos previsionais, para o ano de 2020, foi utilizada a metodologia aplicada nos documentos anteriores, tendo sido considerados os valores registados nos últimos anos, os valores contratualizados e os valores praticados no mercado. Estão também incluídas as orientações que foram remetidas por parte do Conselho de Administração.

O Orçamento de Exploração da empresa é aferido, numa primeira fase, tendo por base a previsão dos gastos, obtidos através de um plano de contas concebido à medida da realidade da empresa, onde as rubricas mais significativas são justificadas individualmente, e não aferidas através de uma variação relativa ao ano anterior.

Ao nível dos ganhos, “produção de energia” a previsão é efetuada tendo por base mapas de produção média anual, o qual tem por base as produções reais verificadas, em cada um dos centros produtores, desde o início da entrada em funcionamento.

De realçar o facto de, nos termos da alínea b) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto-lei 35/2013 de 28 de fevereiro, o parque eólico do Alvão a partir do dia 16 de fevereiro de 2020, deixará de receber a tarifa garantida e passará por um período de sete anos, a beneficiar de uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, tendo como limites mínimos e máximos os valores de referência de € 74/MWh e €98/MWh, respetivamente, de acordo com uma declaração apresentada à DGEG, com base no ponto 3 do artigo 8º do referido decreto de lei e aceite pela mesma entidade.

Assim, a partir de fevereiro de 2020, no cálculo estimado de produção, tivemos por base o valor “mínimo” de € 74/MWh, pois não é fácil de prever qual será o valor da tarifa do preço de mercado, em vigor, à data de 16 de fevereiro de 2020.

Desta forma, apesar de mais trabalhoso e complexo, permite-nos elaborar o orçamento de uma forma prudente e com bastante rigor.

Por forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso, no mapa do Orçamento de Exploração foi incluído um mapa com a previsão por trimestre, valores acumulados, para que possa ser

utilizada como indicador para efeito das execuções trimestrais, (em cumprimento com a al. e) do n.º 1 art.º 42 da lei 20/2012 de 31 de agosto). Assim, em sede de execução, não só daremos nota da percentagem de realização como também do desvio em relação á percentagem prevista.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento proposto de 2019.

De acordo com a metodologia que tem sido adotada em períodos anteriores, o presente documento procura, assim, transmitir os objetivos a atingir no próximo ano.

4.2 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ESTRUTURA ORÇAMENTAL

RENDIMENTOS E GANHOS

Os valores considerados nos rendimentos e ganhos para 2020 tiveram como base os valores de um ano de produção média, quer em termos pluviais, quer em termos eólicos.

Estima-se, que no exercício de 2020, a EHATB, EIM, SA., obtenha rendimentos e ganhos no valor de **10.127.768€**, repartidos de acordo com o mapa abaixo:

Rendimentos e Ganhos	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Vendas	10.771.449	9.704.330
Energia Hidrica	4.087.703	4.152.816
Energia Eólica	6.683.746	5.551.514
Serviços Prestados	150.580	154.018
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	267.420
Imputação Sub. ao Invest.	266.420	266.420
Bolsas de Estágio	0	1.000
Ganhos financeiros	2.420	2.000
Total Rendimentos e Ganhos	11.190.869	10.127.768

As vendas compreendem os montantes faturados pela venda de eletricidade à “EDP, proveniente dos centros produtores, a saber: Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas; Parque Eólico do Alvão; Parque Eólico de Mairós I e II, Parque Eólico do Leiranco e Parque Eólico da Casa da Lagoa.

As prestações de serviços referem-se aos serviços prestados de apoio administrativo e técnico, a diversas entidades, também elas produtoras de energia.

A rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos” reflete o valor que, em cada ano, é imputado a rendimentos pelo reconhecimento em resultados, do período, dos subsídios ao investimento recebidos em períodos anteriores.

GASTOS E PERDAS

Os valores considerados nos gastos de exploração integram os encargos, previstos, associados à produção de energia bem como os que constam das propostas de contrato programa, a que se acresceram os gastos diretamente suportados para o desenvolvimento das atividades neles constantes, tendo em consideração os valores de mercado, sempre utilizando critérios cautelares nas estimativas efetuadas.

Para o ano de 2020, prevê-se que os Gastos e Perdas totalizem o valor de **9.644.768€**. No quadro seguinte é apresentada a divisão da totalidade dos Gastos e Perdas por naturezas.

Orçamento Gastos	2019	2020
CMVM	4.900	50.000
Fornecimentos e serviços externos	5.425.751	5.655.467
Gastos com o pessoal	774.045	704.499
Provisões do Período		8.000
Gastos de depreciação e de amortização	2.078.249	1.845.003
Perdas por Imparidade		
Outros gastos e perdas	2.026.798	1.381.798
Gastos e Perdas Financeiras	13.895	0
Total Gastos e Perdas	10.323.637	9.644.768

É de referir, que caso não fossem desenvolvidos os trabalhos referentes à execução dos Contratos-Programa assinados com os Municípios, acionistas, de “Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar”, os “Gastos e Perdas de Exploração” totalizariam o valor de **5.041.590€**.

Fornecimentos e Serviços Externos

No exercício de 2020 prevê-se que a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” totalize o valor de **5.694.017€**, equivalendo a 58,64% da totalidade dos “Gastos e Perdas”.

Para além de outros gastos, nesta rubrica, é registado o valor dos contratos programa, associados ao “Desenvolvimento Regional e Local”, que se estimam no montante de **3.542.680€**, e outros gastos dos quais destacamos a rubrica “serviços especializados a qual integra o contrato de manutenção dos Parques Eólicos, cujo valor para este exercício se estimou em **732.880€**. Relativamente à rubrica “Serviços Diversos” destacamos o valor das rendas, no montante de **337.941€**.

Fornecimentos e Serviços externos	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Subcontratos	3.770.280	3.567.680
Energia	55.000	25.000
DRL	3.715.280	3.542.680
Serviços Especializados	907.290	1.132.804
Materiais	17.389	11.541
Energia e Fluidos	50.920	54.072
Deslocações Estadas	100.000	201.698
Serviços Diversos	579.872	687.672
Total FSE	5.425.751	5.655.467

Caso não estivessem a ser considerados os gastos com a execução dos Contratos-Programa, esta rubrica apresentaria o valor de **2.112.787€**.

Gastos com o Pessoal

O serviço de recursos humanos assegura as atividades de carácter técnico e administrativo e intervém na definição de práticas e procedimentos de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuando em conformidade com o Código de Trabalho, e demais legislação aplicável.

O âmbito de intervenção da EHATB, é diversificado, necessitando de recursos humanos e técnicos adequados para dar resposta às constantes solicitações decorrentes da sua missão.

A previsão orçamental da rubrica "Gastos Com Pessoal" foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2019, tendo em conta os vencimentos projetados para o ano em análise com base em 14 meses, respetivos encargos legais e contributivos, despesas com formação, seguros de acidentes no trabalho e de saúde, medicina no trabalho, a que acresce os gastos inerentes à contratação, prevista, de um Técnico Superior.

Para levar a cabo toda a atividade programada para o próximo ano, contamos com 22 colaboradores, cujo gasto se prevê totalize o valor de **704.499€**.

Assim teremos:

Gastos com Pessoal	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Produção de Energia	655.091	580.094
Desenvolvimento Regional e Local	118.954	124.406
Total	774.045	704.499

Dos recursos da empresa, foram afetos, parcial ou totalmente, ao Desenvolvimento Regional e Local, 6 colaboradores.

Outros Gastos e Perdas

Neste exercício, é expectável que esta rubrica, atinja o valor de **1.343.248€**. Nesta rubrica, para além de outros gastos, é registado o valor dos donativos, que se estimam no montante de **936.92€**, a atribuir a instituições e comunidades locais, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, no respeito pelos princípios definidos nas orientações estratégicas.

Outros Gastos E Perdas	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Impostos Diretos	10.100	1.000
Impostos Indiretos	38.657	104.770
Taxas Produção	167.094	138.788
Gastos e Perdas Em Invest. N/Financeiros	4.824	4.824
Donativos	1.502.000	936.092
Quotizações	7.890	7.890
Protocolos de Contrapartidas	31.500	31.500
Compensação à EDP	156.960	155.434
Tarifa Social	106.273	0
Outros Não Especificados	1.500	1.500
	2.026.798	1.381.798

Relativamente à rubrica “Outros Gastos e Perdas” verificasse uma diminuição, face ao orçado no ano anterior, de **645.000€**. Esta diminuição resulta da variação nas seguintes rubricas:

Impostos Diretos (IMI)	-9.100
Impostos Indiretos	66.113
Taxas Produção	-28.306
Donativos	-565.908
Compensação à EDP	-1.526
Tarifa Social	-106.273
	-645.000

A variação na rubrica “Impostos Indiretos” resulta da alteração da al. a) do n.º 1 do artigo 4.º da lei 71/2018 de 31/12 “OE para 2019”, que veio retirar a isenção, de que a EHATB vinha a beneficiar, do regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético – “CESE” desde a entrada em vigor desse regime em 2014 – Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, “OE para 2014”, para 2020 foi estimado para esta rubrica o montante de **75.000€**.

Resultado Líquido do Período

Conforme se poderá verificar nos quadros constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2020, espera-se que no final do exercício contabilístico seja apurado um Resultado Antes de Imposto de **483.000€**. E um resultado Líquido, no montante de **182.006€**.

De referir que, para o cálculo do IRC tivemos em conta a aplicação dos artigos 88.º “tributações autónomas” e do art.º 92 “resultado da liquidação” ambos do CIRC.

Comparando o resultado previsto para o ano de 2020 com o valor previsto em 2019, verificamos que existirá uma diminuição no valor de **192.969€** (- 51,46%).

4.3 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BALANÇO PREVISIONAL

ATIVO

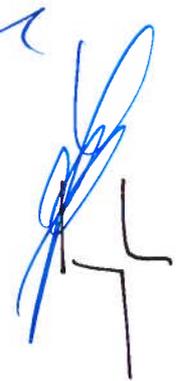
De acordo com as atuais políticas contabilísticas do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, as rubricas do Balanço refletem os valores líquidos.

De acordo com os valores previstos, estima-se que, em 31 de dezembro de 2020 o total do Ativo se cifre em **14.947.829 €**.

Ativo Não Corrente

No que toca ao Ativo não corrente, espera-se que no final do ano de 2020 apresente o valor de **6.011.520 €**.

A rubrica Ativos fixos tangíveis é incrementada pelo investimento previsto realizar no ano de 2020 (ver Quadros II – Investimento Previsto) e reduzida com o valor estimado para os gastos de depreciação e amortização.



A rubrica de Outros ativos financeiros altera com as contribuições estimadas para o Fundo de Garantia do Trabalho.

A rubrica Ativos por impostos diferidos é aumentada pelo valor do imposto associado aos gastos de desmantelamento e outros gastos, que não são custo fiscal, considerados no apuramento do imposto a pagar no final de cada exercício.

Em 2020, o investimento a realizar pela EHATB, totalizará o montante de **170.000 €**, repartido da seguinte forma:

Aproveitamento Hidroeléctrico de Bragadas	
Intervenção de reparação do betão nos descarregadores do açude do A. H. de Bragadas	80.000
Trabalhos de protecção anticorrosiva das superfícies de contacto com a água das tampas das turbinas do A. H. de Bragadas	50.000
Substituição dos reguladores de tensão dos grupos da central do A. H. de Bragadas	40.000
Total	170.000

Ativo Corrente

Relativamente ao Ativo corrente, prevê-se que, em 31 de dezembro de 2020, tenha o valor de 8.098.219 €.

Relativamente ao Ativo corrente, destacam-se as seguintes rubricas:

- Outros créditos a receber: **1.484.569 €** - Nesta rubrica a componente mais significativa é a dívida líquida da EDP proveniente da produção de energia dos centros produtores no mês de dezembro;
- Caixa e depósitos bancários: **7.098.219€** -A variação nesta rubrica resulta do facto de em 2019 ter terminado a amortização dos empréstimos o que veio gerar um excedente de tesouraria, face a 2019, de cerca de **751.168€**.

As restantes rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

Passivo

Prevê-se que, para período de 2020, o Passivo registre uma redução de **94.251€**. Em 31 de dezembro 2020, o Passivo deverá totalizar o valor de **1.728.302€**

Passivo Não Corrente

Estima-se que o Passivo não corrente, no final do ano de 2020, registre o valor de **1.245.876 €**. Esta rubrica engloba as provisões e os impostos associados aos subsídios.

Passivo Corrente

As rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa

Capital Próprio

No que diz respeito ao Capital Próprio, estima-se que, no final do ano de 2020, se cifre em **12.219.527€**, inferior ao previsto em 2019 em **84.413€**.

Conclusões

Assim, o orçamento para 2020 reflete as escolhas estratégicas do plano de atividades, as quais foram devidamente apresentadas anteriormente. Tendo por objetivo a coerência e credibilidade do presente orçamento, assumiram-se pressupostos essencialmente baseados nos valores históricos, e na experiência acumulada nos últimos anos, tendo sempre que possível recorrido a preços que são praticados no mercado.

A EHATB, tem como objetivo geral, continuar a assegurar a sustentabilidade financeira através da manutenção do equilíbrio financeiro global, da autossustentabilidade e da implementação de soluções aptas a garantir um elevado grau de rigor e de eficiência orçamental.

Importa referir, que por forma a cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, para a entrega do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020, o mesmo foi elaborado com base na informação disponível a outubro 2019.

Chaves, 27 de novembro de 2019

A Administração

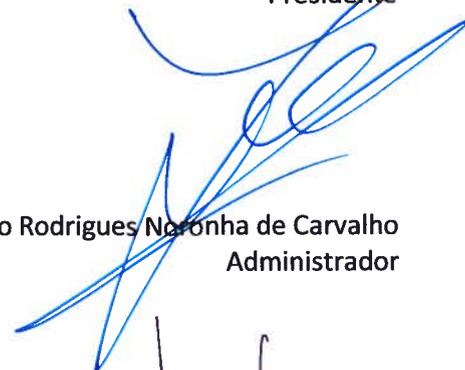
António Manuel Carvalho Rodrigues
Diretor



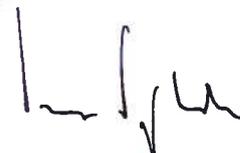
Manuel Orlando Fernandes Alves
Presidente



João Avelino Rodrigues Noronha de Carvalho
Administrador



Nuno Vaz Ribeiro
Administrador





ANEXOS

QUADRO I - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PREVISIONAL – POR NATUREZA (€)

Rubricas	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Vendas	10.771.449	9.704.330
Serviços Prestados	150.580	154.018
Provisões (Redução)	0	0
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	267.420
Ganhos Financeiros	2.420	2.000
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	11.190.869	10.127.768
Custo das Matérias Consumidas	4.900	50.000
Fornecimentos e Serviços Externos	5.425.751	5.655.467
Gastos com o Pessoal	774.045	704.499
Provisões do Período (SNS)		8.000
Gastos de Depreciação e de Amortização	2.078.249	1.845.003
Outros Gastos e Perdas	2.026.798	1.381.798
Gastos e Perdas Financeiras	13.895	0
TOTAL GASTOS E PERDAS	10.323.638	9.644.768
Resultado Antes de Impostos	867.232	483.000
IRC	-492.256	-300.994
Resultado Líquido	374.976	182.006

QUADRO II - MAPA DE INVESTIMENTOS PREVISIONAL (€)

Investimentos	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Edif. Outras Construções	120.000	80.000
Equipamento Básico		90.000
Equipamento de Transporte	25.000	
Equipamento Administrativo	15.000	
Total	160.000	170.000

QUADRO III - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL POR NATUREZA (€)

Rendimentos e Ganhos	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Vendas	10.771.449	9.704.330
Serviços Prestados	150.580	154.018
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	267.420
Imputação Sub. ao Invest.	266.420	266.420
Bolsas de Estágio	0	1.000
Ganhos financeiros	2.420	2.000
Total Rendimentos e Ganhos	11.190.869	10.127.768

QUADRO IV - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL- POR TRIMESTRE

Rendimentos e Ganhos	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Vendas	3.635.026	6.072.730	7.120.258	9.704.330
Serviços Prestados	40.598	77.581	112.448	154.018
Outros Rendimentos e Ganhos	67.605	134.210	200.815	267.420
Imputação Sub. ao Invest.	66.605	133.210	199.815	266.420
Bolsas de Estágio	1.000	1.000	1.000	1.000
Ganhos financeiros	2.000	2.000	2.000	2.000
Total Rendimentos e Ganhos	3.745.229	6.286.520	7.435.521	10.127.768

QUADRO V - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL (€)

Orçamento Gastos	2019	2020
CMVM	4.900	50.000
Fornecimentos e serviços externos	5.425.751	5.655.467
Gastos com o pessoal	774.045	704.499
Provisões do Período	0	8.000
Gastos de depreciação e de amortização	2.078.249	1.845.003
Outros gastos e perdas	2.026.798	1.381.798
Gastos e Perdas Financeiras	13.895	0
Total Gastos e Perdas	10.323.637	9.644.768

QUADRO VI - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL – POR TRIMESTRE (€)

Orçamento Gastos	Valores Acumulados			
	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
CMVM	12.500	25.000	37.500	50.000
Fornecimentos e serviços externos	1.322.409	2.810.179	4.791.338	5.655.467
Gastos com o pessoal	176.125	352.250	528.374	704.499
Provisões do Período	2.000	4.000	6.000	8.000
Gastos de depreciação e de amortização	461.251	922.502	1.383.753	1.845.003
Outros gastos e perdas	345.449	690.899	1.036.348	1.381.798
Total Gastos e Perdas	2.319.735	4.804.829	7.783.313	9.644.768

QUADRO VII - ORÇAMENTO DE TESOURARIA

RUBRICAS	Orçamento 2019	Orçamento 2020
Recebimentos		
Cientes - Vendas + Prestação de Serviços	13.385.241	12.125.768
Outros Recebimentos		1.000
Juros	2420	2.000
Total de Recebimentos	13.387.661	12.128.768
Pagamentos		
A Fornecedores	5.397.835	5.986.911
Pagamentos Ao Pessoal	774.045	704.499
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	1.016.100	444.287
Outros pagamentos		
Outros pagamentos	2.012.706	1.351.454
IVA a Pagar	2.246.567	1.935.302
Fornecedores de Imobilizado	196.800	170.000
Juros e Gastos Similares	24.262	
Amortização de Empréstimos	726.906	
Total de Pagamentos	12.395.221	10.592.453
Saldo do Período	992.440	1.536.316

Os fluxos de tesouraria, na globalidade, geram variações positivas no montante de **1.536.316€**.

QUADRO VIII - ORÇAMENTO DE TESOURARIA – POR TRIMESTRE

RUBRICAS	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Recebimentos				
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	4.521.017	7.564.882	8.896.228	12.125.768
Outros Recebimentos	1.000	1.000	1.000	1.000
Juros		2.000	2.000	2.000
Total de Recebimentos	4.522.017	7.567.882	8.899.228	12.128.768
Pagamentos				
A Fornecedores	1.344.289	2.962.616	4.971.600	5.986.911
Pagamentos Ao Pessoal	157.139	352.250	452.892	704.499
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento		287.582	392.052	444.287
Outros pagamentos	316.891	928.949	958.563	1.351.454
IVA a Pagar	762.364	1.248.512	1.414.434	1.935.302
Fornecedores de Imobilizado			170.000	170.000
Total de Pagamentos	2.580.683	5.779.908	8.359.540	10.592.453
Saldo do Período				1.536.316

QUADRO IX - BALANÇO PREVISIONAL (€)

BALANÇO		
ATIVO	Orçamento	Orçamento
	2020	2019
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	3.495.216	4.865.117
Ativos intangíveis	2.440.892	2.721.095
Outros Investimentos financeiros	4.287	4.105
Ativos por impostos diferidos	71.124	67.577
SOMA	6.011.520	7.657.894
Ativo corrente		
Inventários	15.638	39.138
Clientes	16.025	16.726
Outros créditos a receber	1.484.569	1.297.475
Diferimentos	321.858	353.358
Caixa e depósitos bancários	7.098.219	5.761.903
SOMA	8.936.309	7.468.600
TOTAL DO ATIVO	14.947.829	15.126.494
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital subscrito	900.000	900.000
Reservas legais	1.118.811	1.118.811
Outras reservas	8.764.947	7.232.998
Resultados transitados	0	1.156.974
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	1.253.762	1.520.181
SOMA	12.037.521	11.928.964
Resultado líquido do período	182.006	374.975
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	12.219.527	12.303.940
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões	703.279	695.279
Outras dívidas a pagar	675.732	598.513
SOMA	1.379.012	1.293.793
Passivo corrente		
Fornecedores	221.930	250.212
Estado e outros entes públicos	585.181	768.375
Outras dívidas a pagar	542.179	510.174
SOMA	1.349.290	1.528.760
TOTAL DO PASSIVO	2.728.302	2.822.553
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	14.947.829	15.126.493



Proposta de Contratos-programa





MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de dezembro de 2019, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos



termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locações de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos empreiteiros. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos fornecedores. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2020, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta da informação anexa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de avaliação periódica trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, onde além de informação sobre a execução dos projetos e ações por ele abrangidas, contenha ainda eventuais desvios económicos e financeiros, bem como a respetiva justificação. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____



Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A produtividade da ECHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela ECHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela ECHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A ECHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I



ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostre necessário a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, 27 de novembro de 2019.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Fernando Eirão Queiroga

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**



Manuel Orlando Fernandes Alves



João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de Boticas, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2020	280 500,00 €	290 000,00 €	570 500,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	<ol style="list-style-type: none">1. Beneficiação do caminho de acesso ao Parque de Lazer do Cerejo, em Covas do Barroso;2. Requalificação do Largo do Arado em Ardãos;3. Construção de muro de suporte e regularização da rua da Escola em Quintas;	Requalificação/ construção de equipamentos e beneficiação de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



		4. Pavimentação do arruamento do Alto de S. Bartolomeu, em Beça	
--	--	---	--

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none">1. "XXII Feira Gastronómica do Porco"2. "Feira de Turismo e Natureza"3. "Desfile de Moda Boticas Fashion"4. "Festival da Juventude"5. "Festival do Emigrante"6. "Boticas <i>Urban Race</i>"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60% a 80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

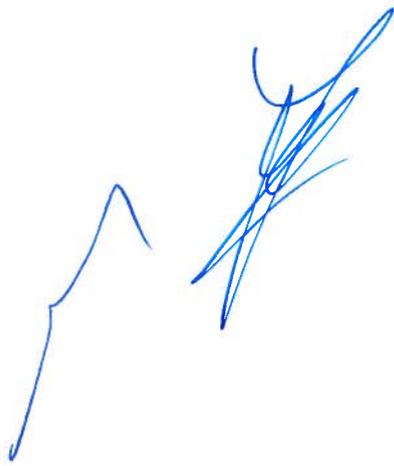
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.





MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em CHAVES, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam, na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de dezembro de 2019, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos



termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHMATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHMATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHMATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHMATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locações de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos empreiteiros. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos fornecedores. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2020, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta da informação anexa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de avaliação periódica trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, onde além de informação sobre a execução dos projetos e ações por ele abrangidas, contenha ainda eventuais desvios económicos e financeiros, bem como a respetiva justificação. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



1- A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostre necessário a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



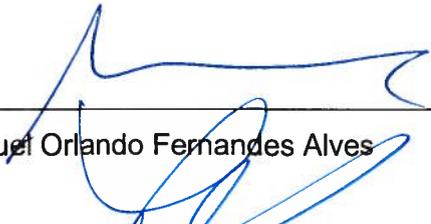
4

Ribeira de Pena, 27 de novembro de 2019.

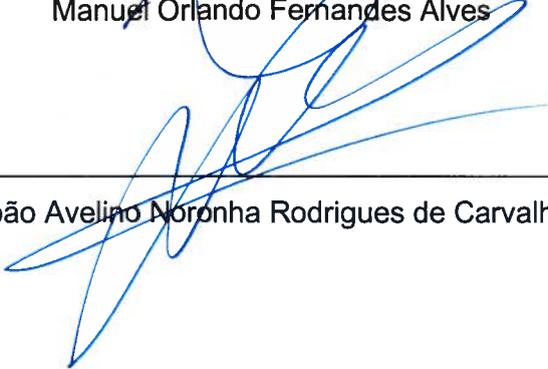
PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Nuno Vaz Ribeiro

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**



Manuel Orlando Fernandes Alves



João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de CHAVES, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE CHAVES	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2020	120 000,00 €	415 000,00 €	535 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	Obras de terraplanagem no lugar do Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco	Conservação e requalificação de vias rodoviárias de forma a criar condições condignas a residentes e a visitantes do concelho, potenciando os fatores de atratividade que permitam o seu desenvolvimento.



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<p>“Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”;</p>	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

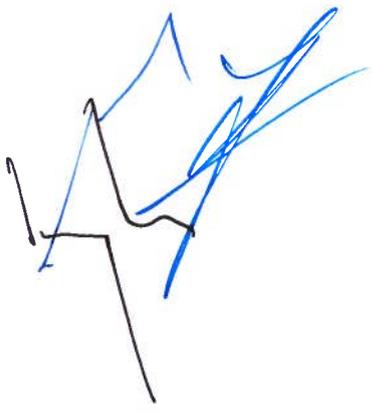
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.





MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, pessoa coletiva n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município, em MONTALEGRE, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na **sua sessão de de dezembro de 2019**, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos



termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar estrangulamentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locações de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos empreiteiros. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 9º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2020, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na



sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta da informação anexa. _____

Artigo 10º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

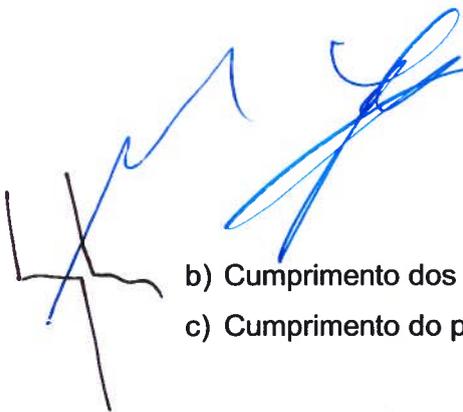
2- O contrato-programa será alvo de avaliação periódica trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, onde além de informação sobre a execução dos projetos e ações por ele abrangidas, contenha ainda eventuais desvios económicos e financeiros, bem como a respetiva justificação. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____



- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 13º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 14º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 15º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____



2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 16º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 17º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 18º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostre necessário a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezasseis páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

Ribeira de Pena, 27 de novembro de 2019.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

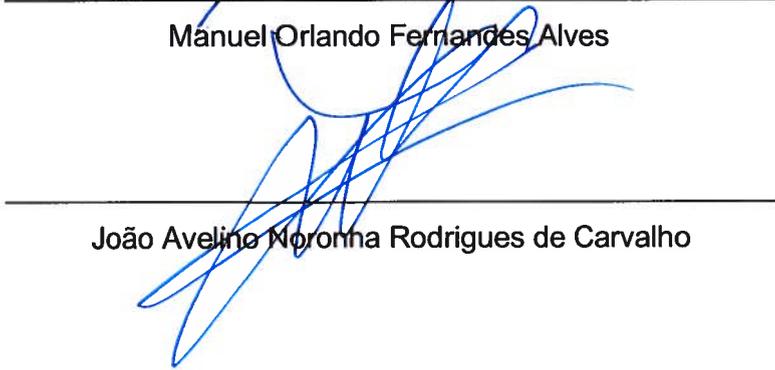
Manuel Orlando Fernandes Alves



**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**



Manuel Orlando Fernandes Alves



João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de MONTALEGRE, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE MONTALEGRE	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2020	740 000,00 €	740 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Pavimentações	<ol style="list-style-type: none">1. Beneficiação da Rua das Jungueirinhas, em Salto;2. Beneficiação da antiga E.N. 103 de Travassos da Chã ao Parque de Campismo de Penedones;3. Beneficiação do Caminho Municipal do Cortiço ao Videiro – Pavimentação e Variante a Sarraquinhos;4. Rede Viária Municipal – Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança;5. Arranjo Urbanístico do Cruzamento das Ruas Ferreira de Castro e Bento	Requalificação de infraestruturas e de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



Gonçaves, em Montalegre;

6. Caminho Agrícola de Bustelo



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela ECHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.



Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%**.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA, pessoa coletiva n.º 506 818 098, com sede na Praça do Município, em RIBEIRA DE PENA, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de dezembro de 2019, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos



termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º
(Objeto)**

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

**Artigo 2º
(Missão)**

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotarà na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar estrangulamentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locações de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos empreiteiros. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos fornecedores. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2020, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta da informação anexa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de avaliação periódica trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, onde além de informação sobre a execução dos projetos e ações por ele abrangidas, contenha ainda eventuais desvios económicos e financeiros, bem como a respetiva justificação. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____



Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

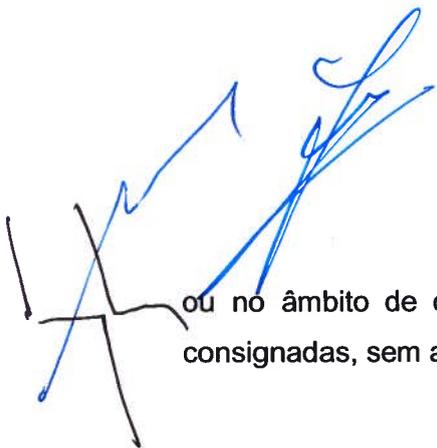
Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I



ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Miranda, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostre necessário a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



4

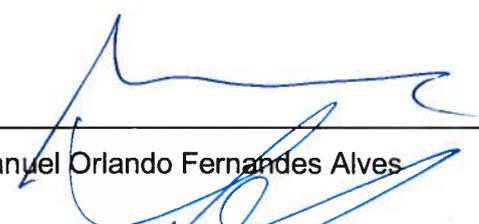
Ribeira de Pena, 27 de novembro de 2019.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

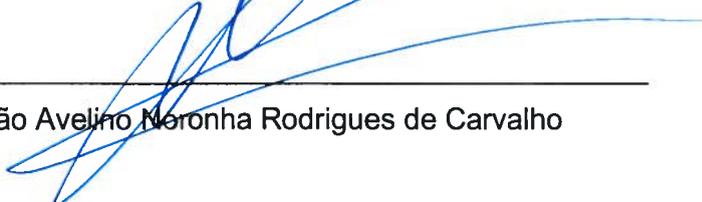


João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**



Manuel Orlando Fernandes Alves



João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela ECHATB, EIM, SA, no concelho de RIBEIRA DE PENA, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE RIBEIRA DE PENA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2020	378 500,00 €	171 500,00 €	550 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiação e requalificação de equipamentos	1. Pavimentação em Escarei – Rede Viária Municipal 2. Pavimentação no concelho de Ribeira de Pena – Rede Viária Municipal	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "O regresso das Carranhosas – São Brás"2. "Feira do Vinho e do Mel"3. "Festa de S. Pedro de Cerva"4. "Feira do Linho e Festa da Vila"5. "Festa Nossa Senhora de Fátima – Balteiro"6. "Padroeira do concelho - Senhora da Guia"7. "Dia do Município e das Comunidades"8. "VIII Convívio da castanha"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em VALPAÇOS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na **sua sessão de de dezembro de 2019**, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos



termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotarà na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar estrangulamentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locações de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos empreiteiros. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos fornecedores. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2020, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta da informação anexa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de avaliação periódica trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, onde além de informação sobre a execução dos projetos e ações por ele abrangidas, contenha ainda eventuais desvios económicos e financeiros, bem como a respetiva justificação. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____



Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

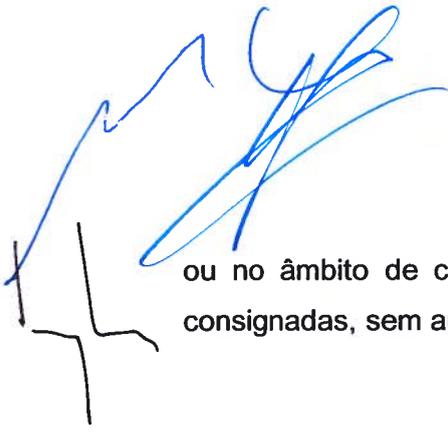
Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I



ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostre necessário a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

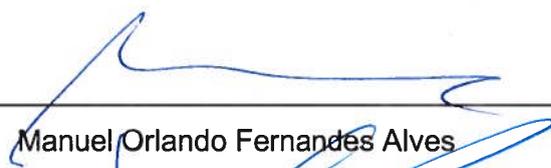


Ribeira de Pena, 27 de novembro de 2019.

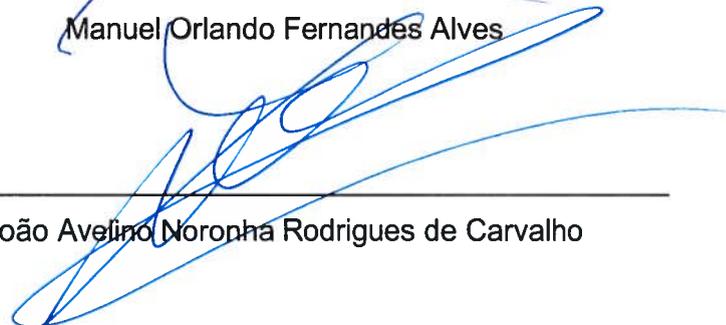
PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**



Manuel Orlando Fernandes Alves



João Avefino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHMATB, EIM, SA, no concelho de VALPAÇOS, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VALPAÇOS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2020	295 150,00 €	254 850,00 €	550 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações	1. Arranjo urbanístico no Lugar de Santa Rita, em Sanfins; 2. Arruamentos da Rua da Portela e Travessa da Chanca, em Carrazedo de Montenegro	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none">1. "Feira do Fumeiro"2. "Feira do Folar"3. "Feira Franca"4. "Festa do Vinho e das Vindimas"5. "Feira da Castanha"6. "Cidade Encantada"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHMATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr.º Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de



promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na **sua sessão de de dezembro de 2019**, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____



Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

- 1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____
- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

- 1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento



económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____

4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____



- 2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____
- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locações de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
 - b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
 - c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
 - d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
 - e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
 - f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos



e ações previstas no anexo a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos empreiteiros. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB,



EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações de garantia prestadas pelos fornecedores. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2020, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 52/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta da informação anexa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de avaliação periódica trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, onde além de informação sobre a execução dos projetos e ações por ele abrangidas, contenha ainda eventuais desvios económicos e financeiros, bem como a respetiva justificação. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____

c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____



Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

1. A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I



ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostre necessário a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, 27 de novembro de 2019.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

António Alberto Pires Aguiar Machado

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Manuel Orlando Fernandes Alves

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela ECHATB, EIM, SA, no concelho de VILA POUCA DE AGUIAR, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2020	300 000,00 €	200 000,00 €	500 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Requalificações	Melhoria de acessibilidades – Ligação freguesias Sabroso – Vreia de Bornes	Requalificação de infraestruturas criando novos espaços de atração e fruição, potenciando fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar"2. "Festival da Juventude – DATE FEST"3. "Feira do Mel"4. "Feira das Cebolas"5. "Mostra Gastronómica"6. "Vila Natal"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

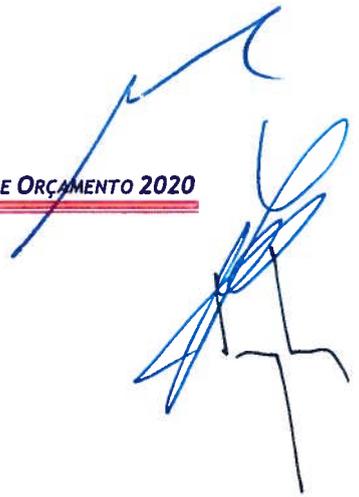
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



PARECER ROC

A informação previsional em apreço, como se refere no "Plano de Desenvolvimento de Atividades" e no "Orçamento", tem por pressuposto tal como nos exercícios anteriores, no âmbito de contratos programa a celebrar entre a Entidade e os Municípios acionistas, a transferência de resultados previsionais positivos obtidos na atividade de produção de energia, no montante global de 4.603.177 euros (incluindo pessoal afeto da Entidade e donativos a atribuir), para atividades de desenvolvimento local e regional, tornando-as, assim, financeiramente sustentáveis.

No montante acima, estão também incluídos subcontratos, no valor de 97.180 euros, respeitantes a projetos/ações, relativos a contratos programa de 2019, ainda não concluídos, que se prevê serem executados em 2020.

A transferência de resultados previsionais em causa, representa 47,43% do volume de vendas previstas (quadro III do PAO) e 47,73% dos gastos previsionais a incorrer (quadro V do PAO).

Os contratos programa a celebrar com os Municípios para 2020, no valor global de 3.445.500 euros, foram objeto de pareceres prévios, por nós emitidos nesta data, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

As vendas previstas para 2020, apresentam-se inferiores em 1.067.119 euros, em relação às vendas que foram orçadas para 2019. Apesar de o critério de cálculo ser consistente com o utilizado nos anos anteriores, tal como se refere nos pontos 3.1 e 4.1 do PAO, a partir de fevereiro de 2020, a Entidade deixará de beneficiar da aplicação de uma "tarifa garantida", passando a ser praticada a "tarifa de mercado", no que respeita à produção de energia do denominado "Parque Eólico do Alvão".

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística adotado em Portugal.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos de Jesus Pinto de Carvalho".

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268



RSM & Associados – Sroc, Lda

Av do Brasil 15-1 1749-112 Lisboa(Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saúde 132-3 4150-662 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Boticas.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Boticas, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2020, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção de desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "XXII Feira Gastronómica do Porco", a "Feira de Turismo e Natureza", o "Boticas Urban Race", o "Festival do Emigrante", o "Festival da Juventude" e o "Desfile de Moda Boticas Fashion".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a beneficiação do caminho de acesso ao Parque de Lazer do Cerejo, em Covas do Barroso, a requalificação do Largo do Arado, em Ardãos, a construção de muro de suporte e regularização da rua da escola, em Quintas e a pavimentação do arruamento do Alto de S. Bartelomeu, em Beça.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Boticas. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 570.500 (quinhentos e setenta mil e quinhentos) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os Instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.





Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268



RSM & Associados – Sroc. Lda

Av. do Brasil, 15-1 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Chaves.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Chaves, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2020, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção de desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente obras de terraplanagem, no lugar do Campo Queimado, na freguesia de Outeiro Seco.

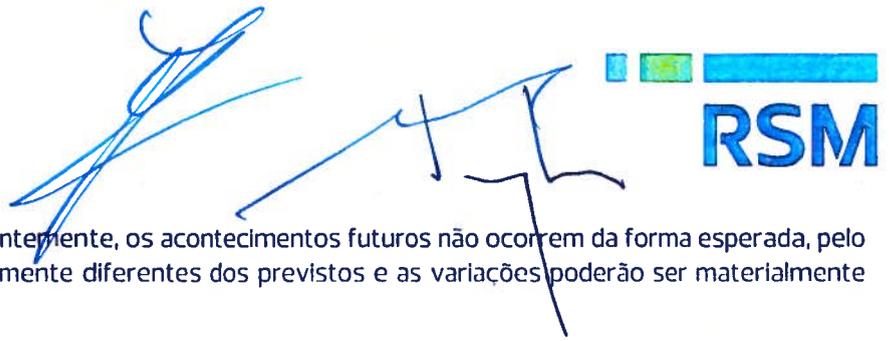
O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Chaves. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 535.000 (quinhentos e trinta e cinco mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.





Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos de Jesus Pinto de Carvalho', is written in a cursive style.

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268



RSM & Associados – Sroc. Lda

Av. do Brasil, 15-1 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Ribeira de Pena.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Ribeira de Pena, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2020, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

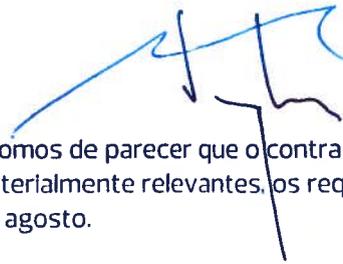
- Promoção de desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente o "O regresso das Carranhas- São Brás", a "Feira do Vinho e do Mel", a "Festa de S. Pedro de Cerva", a "Feira do Linho e Festa da Vila", a "Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro", a "Padroeira do concelho - Senhora da Guia", o "Dia do Município e das Comunidades" e o " VIII Convívio da Castanha".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiação e requalificação de equipamentos, designadamente a pavimentação em Escarei e a pavimentação no concelho de Ribeira de Pena.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Ribeira de Pena. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.





Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc. n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268



RSM & Associados – Sroc. Lda

Av. do Brasil 15-1 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 957 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3 4150-632 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Valpaços.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Valpaços, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2020, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção de desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Feira do Fumeiro", a "Feira do Folar", a "Feira Franca", a "Festa do Vinho e das Vindimas", a "Feira da Castanha" e a "Cidade Encantada",
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações, designadamente o arrajo urbanístico no lugar de Santa Rita, em Sanfins e arruamentos da rua da Portela e travessa da Chanca, em Carrazedo de Montenegro.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Valpaços. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 27 de novembro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos de Jesus Pinto de Carvalho'.

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268